QUINTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 11.042



ELETRODO WORKER 6013

ELETRODO WORKER 6013



\*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão



# RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

**LINHA LEVE** 

**LINHA PESADA** 



LINHA AGRÍCOLA



**MANGUEIRAS** 

**(44)** 3523-3995 / 3523-3485 Celular: 99931-1476 TIM 🕓 radiadoresmodelo@gmail.com Per. Tancredo de A. Neves, 3189 Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440 Campo Mourão - PR

Governo Municipal de Nova Cantu estado do paraná

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.

Nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e pelas condições previstas no edital torna publica a realização de licitação, objetivando subsidiar o REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE PEÇAS DE ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇÕS DE TRANSPORTE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 13:50h do dia 19/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 14:00h do dia 19/03/2024.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 787.180,58(set sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) A DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

IDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕ Licitações, Rua Bahla, 660, Centro nail: licitação@novacantu.pr.gov.br DES: Prefeitura Municipal, Departamento D, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET

Nova Cantu/PR, 06 de março de 2024.

(Original assinado) AIRTON ANTONIO AGNOLIN



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA Estado do Paraná

EXTRATO Nº 033/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 005/2024

tal de Convocação nº 016/2024.

notiratada receberá como vencimentos o valor previsto no ANEXO I da Lei nicipal nº 1.024/2012, atualizados pela Lei Municipal nº 2.269/2019 no or de R\$ 1.550,00 mais complemento salarial no valor de R\$ 1.274,00 em formidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Participes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.

CONTRATANTE: PREPETITOR MUNICIPAL DE JUPANDA.
CONTRATANTE: ANA MARIA SANTOS DA COSTA
Objeto: Contratação da candidata Ana Maria Santos Da Costa ao emprego
público de Agente de Combate as Endemias, tendo sido aprovada no

Prazo de Execução: Contrato por tempo indeterminado Regime do Contrato: Consolidação das Lei do Trabalho (CLT)

Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná –CNPJ: 76,950.062/0001-26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 7/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 5/2024 Por Item Menor Valor

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraní, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores infeñores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos muncipal 26/2023, toma público aos interessados que a Administração humicipal que realizará <u>DEPENSA</u>S, objetivados obetra emblo proposta para: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LETTE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS AQUISIÇÃO DE SUNDADES ESCOLARES MUNCIPALS E CARSES MOINCIPAS E CARSES MOINCIPAS E CARSES EN ESCALARIS MUNCIPAS E CARSES E AOS SEPEDIDORES PÚBLICOS, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, conforme edital.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br. portal da transparência (https://barbosaferraz.ovy.dotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) o u obtidos através de solicitação ao e-mril licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidos no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

HENRIQUE WARKEN PRESIDENTE CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI PREFEITO



CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da habilitação da pessoa jurídica J. C. PALASI MECÁNICA, CNPJ nº 84.869.023/0001-27 e no Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES A SEREM PEPARADAS E SERVIDAS PELA EMPRESA DE MUSIAS DEPENDÊNCIAS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIDOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA E DE TROCA E CONSERTO DE PNEUS DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÔEM A FROTA MUNICÍPAL.

ação da contratação dos servicos com a referida pessoa

Quinta do Sol. 06 de Marco de 2024

Leonardo Lazzaretti Romero Prefeito Municipa



# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I DADOS GERAIS DO PROCESSO

2/ P PROCESSO: 22/2004

2/ MOPALDADE Dispensa por limite (art. 75, II)

3/ P PROCEDIMENTO: 08/2004

2/ OBJETO: Adjustação de equipamentos de registro de ponto eletrônico adequados de Portaria do AITE, devidamente instalados e bobinas de papel para impressão de comprovantes. 18. \$1 7.214,50 E RECURSO: 03.001.04.122.0003.2300.3.3.90.30.00.00 -15-1000 03.001.04.122.0003.2300.4.4.90.52.00.00 -21-1000

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

III NORESSO NA DISPENSA: Alé às 68h 56min do dia 13/03/2024

III RECEBIEMENTO DE LANCES: Das 69h 60min às 15h 60min do dia 13/03/2024

II LOCAL DE RECEBIEMENTO DE LANCES: https://bl.org.bt/

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

☑ EMAIL: farol.licitacao@gmail.com
licitacao@farol.pr.gov.br
☑ TELEFONE: (44) 3563-1101

V. ACESSO À INTEGRA DO EDITAL
A integra do edital poderá ser dotida nos seguinte locais:
A integra do edital poderá ser dotida nos seguinte locais:
PORTAL NACIONAL DE CONTENTATAÇÕES POBLICAS - PNCP (INTEIRO TECR):
https://pncp.gov.br/app/editalis/qu-&status-wreobendo\_proposta6/pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL: https://dis/gbb/

Douglas José Laquias Secretário de Administração e plane





Valdirene do Nascimento Secretária M. de Educação



# **ESCRITÓRIO PINHEIRO**

Trate diretamnente com o proprietário

# Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

**Tratar pelos telefones:** (44) 3523-2228 / 99833-4808

# **ALUGA-SE BARRAÇÃO**

Barracão industrial na Rua Alcântara Norberto Padilha, Parque Industrial, Campo Mourão - atrás do SESI. Terreno de 1.500 m², barração com 320 m² (com banheiro e escritório) Valor R\$ 2.500,00 Fone (44) 99904-2222



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PEABIRU OUDI

VARA CIVEL DE PEABIRU - PROJUDI

renida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44)

3259-6691 - Celular: (44) 3259-6692 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE CURATELA DO INTERDITADO JOVALDIR ANSELMINI JUNIOR"

Pelo presente Edital, toma pública a r. Sentença (mov. 110.1) e a r. Sentença de Embargos de Declaração (mov. 126.1) prolatadas nos autos 0000465-48.2021.8.16.0132 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por JULA BARBOSA LIMA RODRIGUES, brasileira, natural do Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, cabeleireira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º 937.182-419-00 e Registro de identidade n.º 6.426.006-0055-PiPA. residente e domiciliada na rua Canela, nº 62, em Araruna, Estado do Paraná, em face de JOYALDIR ANSELMINI JUMOR, brasileiro, soletiro, estudente, portador da Certidião de Nascienteno nº 14.996, fis. 237,

# Prefeitura Municipal de Juranda



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INTENÇÃO DISPENSA SOB Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Agente de Contratação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS NA COMPETIÇÃO DENOMINADA COPA VERÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR..

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DIA 07/03/2024

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ AS 11.30.00HS DO DIA 12/03/2024

HORÁRIO DA ABERTURA: 13:00 HORAS LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (http://www.juranda.atende.net) ou mediante solicitação por e-mail (licitacao@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Magali Rose dos Santos Agente de Contratação



# **Governo Municipal de Nova Cantu**

### **AVISO DE LICITAÇÃO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, através do senhor Airton Antoni Agnolin, Prefeito Municipal de Nova Cantu, torna público o processo licitatóri na Modalidade de: na Modalidade de:

PREGÃO ELETRÓNICO

Nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar

123/2006, Decreto Federal 10.024/19, e demais legislação aplicavel e pelas
condições previstas no edital torna publica a realização de licitação,
objetivando subsidiar o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender
as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:50h do dia 19/03/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 09:00n do dia 19/03/2024.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 103.666,00 (cento e três mil,

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) ENDERECO ELETRÔNICO: http://www.bll.org.br

ENDERECO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitação@novacantu.pr.qov.br.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN Prefeito Municipal

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:

Nova Cantu/PR, 06 de março de 2024

Audiência Pública **PLANO DIRETOR** Reordenamento Territorial Preliminar









AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR VAGAS PARA EMPREGOS TEMPORÁRIOS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar vagas no quadro de pessoal temporário da municipalidade, conforme especificação abaixo:

| EMPREGO                      | Número<br>Vagas Iniciais<br>Edital | Número de<br>Vagas desta Lei | Total de<br>Vagas |
|------------------------------|------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Agente de Combate a Endemias | 2 (duas)                           | 2 (duas)                     | 4 (quatro         |

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal Sidnei Polato, 6 de março de 2024. Adalmir José Garbim Junior Prefeito Municipal



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2024

Pelo presente instrumento, com fulcro no inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudio o objeto do Pregão Eletrônico  $n.^o$  4/2024 em favor da(s) empresa(s):

Itens 1, 2 e 3; MP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40 828 321/0001-01, pelo valor de R\$ 187 950,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais);

A homologação da presente licitação é feita nos termos do artigo 71, josso V da Lai nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Progoeiro que, em análise aos docuprêntos agresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas n/l Termo de Referência. A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a curprir integrativente as condições estabelecidas no contrato ou ata de registro de preços que será celebrado(a) entre ay partes, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ádjudicação e Hómologação de Pregão Eletrônico, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54. § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021. Engenheiro Belträo/PR, 05 de Março de 2.024

Adalmir José & arbim Junior
Profesto Municipal





EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2022
 Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
 Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Elivelton Henrique
Recognification.

nciamento nº 1003/2021

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

**BELTRAO** 

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2022
   Fundamento. Art. 57, II., ua Lui 6 660/93.
   Contratantes: Municipio de Engenheire. Seltrão e o(a) prestacionista João Joaquim da Silva
   Objeto. Perorogação do prazo contratual al\$ 31/12/2024
   Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 002/2022
- Engenhero Beltrão, 05 de Março de 2 024.
  Renato Siqueira Lima
  Departamento de Licitações

BELTRÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2022. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8 656933. Contratantes: Municipio de Engenheros Delirão e o prestacionista Elizeu Aparecido Linhares. Objeto: Picrorgação do prazo contratual até 31/12/2024. Modalizade Lichação: Credenciamento n.º 9002/2022.
  - Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.

    Renato Siqueira Lima partamento de Licitações



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2022
   Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8 666953
   Ocritratares Municipio de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Josilei dos Santos
  4 Objeto: Prorrogação do prazo contratual al 83 311/2/2024
   Modaldade Lichação: Cerdenciamento n.º 002/2022
- Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.
  Renato Siqueira Lima
  partamento de Licitações



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Adfivo ao Contrato n.º 054/2022
  2 Fundamento. Art. 57, II. (da Lei 8 6869/3.
  3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Gilmar Garcia de Almeida
  4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual şité 31/12/2024
  5. Modalidade Licitação. Credenciamento. 1.º 802/2022

BELTRÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Especie: Segundo Lermo Addivio ao Contrato n.º Ube/2022.
  Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8 69693.
  Contratantes Municipio de Engeniero Beltrão e c(a) prestacionista João Mateus.
  Objeto: Picroguação do prazo contratual ai



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 057/2022. Fundamento: Art. 67, II. da Lei 9.06093. Contratantes Municipio de Engréniero Belirão e o prestacionista Paulo Barbosa. Objeto: Prorrogação do prazo contratual de 3/11/22/02/2 Modalidade Licitação: Credencamento n.º 902/2024.

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2 024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 060/2022
   Fundamento: Art. 57, III, da Lei 8.666/93.
   Contratantes: Municipio de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Reginaldo Ribeiro Nunes
   Objeto: Prorogação do prazo contratual aid \$3/11/2/2024
   Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 002/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 061/2022
   Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8:66/93.
   Contratantes: Município de Engeriñeiro Beltrão e o prestacionista Odair Cardoso Ribeiro.
   Objeto: Perrorgação do prazo contratual até 31/12/2024
   Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 002/2022.

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.

Renato Siqueira Lima

**BELTRAO** 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espócio: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/2022
 Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
 Contratantes: Municipio de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista José Caetano da Silva

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024

Renato Siqueira Lima Departamento de Licitaçõe:



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 063/2022
- 2. Fundamento. Art. 57, II., da Lei 8 669/93.
  3. Contratantes. Municipio de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Antonio Alves dos Santos
  4. Objeto. Prorrogação do prazo contratual até 3/11/2/2024
  5. Modalidade Loitação. Credenciamento y² 002/2022

Engenheiro Beltrão. 05 de Março de 2 024.

Renato Signería Lima
Departamento de Licitações



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 084/2022.

   Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.086993.

   Ocntratantes Municipio de Engretherio Selitrão e («) prestacionista João Viriato Neto (Objeto: Prorrogação do prasa contratuals à 3.11/2020.

   Modalidade Lotação Credenciamentos (") 20/2/2022.

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2022
- 2. Eurodamento Art. 57. II. da Lei 8 66693. 3. Contratantes: Município de Engenheiro Belirão e o(a) prestacionista Maurilio Silvério da Silva 4 Objeto. Porrogação do prazo contratual até 3 1/1/2/2024 5. Modalidade Licitação. Credenciamento n.º 00/2/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.
Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

**BELTRÃO** 

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espácie: Segundo Termo Artitivo ao Contrato n.º 0677/022
  Fundamento, Art. 57. III, da Lei 8 686/1930
  Fundamento, Art. 57. III, da Lei 8 686/1930
  Contratantes Municipio de Engañeiro Bellaño e o(a) prestacionista José Aparecido da Silva Objeto: Prorrogação do praza contratual alé 31/12/2024
  Modaldade Licitação Cordenciamento n.º 00/29/2022
- Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.

Renato Siqueira Lima Departamento de Licitações



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo so Contrato n.º 068/2022
   Fundamento: Art. 57, III, da Lei 8.666/93.
   Contratantes: Município de Engesheiro Reltrão e o(a) prestacionista Elisabete Rodrigues de Andreare.

4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024 5. Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 002/2022 Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.

Renato Siqueira Lima partamento de Licitações



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 071/2022
  2 Fundamento: Art. 57. Il. da Lei 8,669/93.
  3 Contratantes: Município de Engemeiro Beliráto e o(a) prestacionista Edinaldo: Aparecido Pereira de Lima
  4 Objeto: Prorrogação do prazo contratual ajó 31/1/2/2024
  5 Modalidade Licitação: Credenciamento / °,909/2/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2 024

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º U/2/Z/UZ2
   Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8,6669/3
   Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Paulo Rafael Tiago Romão.
   Colorio Prorogação do prazo contratual até,31/1/2/2024
   Modalidade Licitação: Credenciamento n.900/2/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024

Renato Siqueira Lima

Departamento de Licitações



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 074/2022
   Fundamento. Art. 57. II, da Lei 6 6609;
   Contratantes Municipio de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Edson Liebsch
   4 Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024
   Modalidade Lictação: Credendiamento n.º 6/20/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2 024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2022
   Fundamento. Art. 57, III, da Lei 8 686/93
   Contratantes Município de Engenheiro Bellirão e o (a) prestacionista Laldair Alves da Silva
   Albeto Prorogação do prazo contratual até 31/12/2024
   Modalidade Licitação. Credenciamento nº 002/2022
  - Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.

Renato Siqueira Lima Departamento de Licitaçõ



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 077/2022. nto: Art. 57, III, da Lei 8.666/93. ntes: Município de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Geraldo Aparecido de
- Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024 lidade Licitação: Credenciamento n./ 002/2022

Engenh Renato Siqueira Lima Departamento de Licitaçõ



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 079/2022
   Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
   Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Dirceu Marques de
- Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024 dade Licitação: Credenciamento n.º/002/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2 024. Renato Siqueira Lima Departamento de Licitações



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024. Renato Siqueira Lima Departamento de Licitações



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Departamento de Licitações

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n º 084/2022
   Fundamento: Art. 57, II., da Lei 8.666/93
   Contratantes: Municipio de Enganheiro Beltrão e o prestacionista Ivo Pascoal.
   Objeto: Prorogação do prazo contratual atés 8/1/2/2024
   Modalidade Licitação: Credenciamento n / 0/2/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024. Renato Sigueira Lima



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Additivo ac Contrato n.º 086/2022
   Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8,669/93.
   Contratantes: Municipio de Engerihero Beltrão e o prestacionista Antonio Manoel da Silva
   Objeto: Porropagão do prazo contravia sité 31/1/2/2024
   Modalidade Lioitação: Credenciamento n.º 08/2/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2 024. Rehato Siqueira Lima

Departamento de Licitações



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 089/2022
   Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
   Contratantes: Municipio de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Lismael José Israel
   Albeito: Prorrogação do prazo contratual atá 31/12/2024
   Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 002/2022

Departamento de Licitações

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024. Renato Siqueira Lima



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Adtivo ao Contrato n.º 090/2/022
   Fundamento. Art. 57, II, da Lei 8,666/93.
   Contratantes: Municipio de Engenheiro Beltrão e c(a) prestacionista Edinaldo Augusto Pereira Ferrera da Silva
   Objeto. Prorrogação do prazo contratual atg/31/12/2024
- 5. Modalidade Licitação: Credenciamento n. 002/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2 024. Henato Siqueira Lima

Departamento de Licitações



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 091/2022
   Fundamento, Art. 57, II, da Lei 8 8669/3.
   Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Emerson de Oliveira Falado.
- 4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual at\( \frac{31}{12/2024} \)
  5. Modalidade Licitação: Credenciamento n.\( \frac{902}{2022} \)

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2 024 Renato Siqueira Lima Departamento de Licitações



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ac Contrato n.º 092/2022
   Fundamento: Art. 57, III, da Lei 8.666/93.
   Contratantes: Municipio de Engenheiro, Beltrão e o(a) prestacionista Dalva Martins de
- 4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2024.

the Renato Siqueira Lima



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Adritvo ao Contrato n.º 094/2022.
   Fundamento. Art. 57, III, da Lei 8,666/93.
   Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Euclides Aparecico dos Santos
- 4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024
  5. Modalidade Licitação: Credenciamento n. 9002/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024. MW Renato Sigueira Lima Departamento de Licitações



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 096/2022
- Fundamento Art. 57 II. da el 8.666/93
   Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Edivaldo Bragantim.
   Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 3/1/12/2024
- Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 002/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2024.

Renato Siqueira Lima Departamento de Licitações



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 097/2022 2. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 3. Contratantes: Município de Engenhero Beltrão e o(a) prestacionista Edison Luiz
- Modelidade Licitação: Credenciamento n. 5002/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024. Renato Siqueira Lima Departamento de Licitações



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Renato Siqueira Lima Departamento de Licitações

- 1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 098/2022 2. Fundamento: Art. 57, II. da Lei 8.666/93.
- Contratantes: Municipio de Engenteiro Beltrão e o(a) prestacionista Vison Prates
   diojeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024
   Modalidade Licitação: Credenciamento n° 6/02/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 099/2022
   Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8 666/93.
   Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Waldemar dos Santos

Departamento de Licitações

4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024
 5. Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 002/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.

Renato Siqueira Lima



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 101/2022
- Fundamento. Art. 57, II, da Lei 8 666/93.
   Contratartes. Municipio de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Cezar Antonio Troli.
   Albeto. Prorogação do prazo contraula alá 31/12/2024.
   Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 80/2/2022.

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024. Renato Sigueira Lima Departamento de Licitações



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 102/2022
- 2. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. 2. Fundamento. Art. 97, 11, da Lei 6.000193. 3. Contratantes Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Valdir Silvano de Barros 4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024
- 5. Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 002/2022 Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2 024.

Renato Siqueira Lima Departamento de Licitações



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 103/2022
   Fundamento Art. 57, II, da Lei 8,666/93.
   Contratantes: Município de Engenheiro Bellirão e o(a) prestacionista João Cirso Rigamonti
   Objeto: Perropação do prazo contratual até 31/12/2024
   Modalidade Lioitação: Credenciamento n.º002/2022.
  - Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Cortrato n.º 104/2022
   Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8 66893.
   Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Jean Carlos da Cunha

Departamento de Licitações

Pereira. 4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024 5. Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 902/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024. Renato Siqueira Lima



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80 888.9.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 - Centro - Pone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama - Paraná.
E-MAIL: oontabilidade@camariretama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.b

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

SÚMULA: "Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação pública no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iretama/PR".

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de liciação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrite Federal e CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º da Lei 14.133 de 2021, dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ, senhora JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nela cir orderior a local conferidas nela cir orderior a local conferidas nela cir orderior a local cir orderior a local circulation. RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de cumprimento da Lei 14.133 de 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, cordução e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iretama/PR.

I - designar os agentes de contratação, os nembros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio e fiscais de contratos;
II - promover gestido por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei [4.133 de 2021;
III - determinar a utilização do provedor do sistema;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - austriar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o

instrumento convocatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do sgente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

X - cultorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/00001-90
Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama - Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br. Site: www.camarairetama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos administrativos para adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei, nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iretama/PR.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativa o sistema de registro de preços no âmbito das contratações do Po-Legislativo do Município de Iretama/PR, com base na Nova Lei Licitações e Contratace:

<u>CONSIDERANDO</u> a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Poder Legislativo do Município de

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ, Senhora JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nela Lei Constala Mandatad - A

Art. 2º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 3º Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS Estado do Paraná CNPJ: 80.889,223/0001-90 Avenida Paraná, 480 – Centro - Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraní E-MAIL: <u>contabilidade@camarairetama.pr.gov.br</u> Site: <u>www.camarairetama.pr.gov.</u>

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80 889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetana.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

forma da Lei no 14.133 de 2021. XI - analisar os pedidos de aditivo contrataal, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os

Art. 3º. As licitações realizadas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão conduzidas por Agentes de Contratação, auxiliados por equipes de apoio, designados pela autoridade competente, ao passo que o agente de contratação, possuí as seguintes atribuições:

I - instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;
II - indicar, vincular e controlar o saldo da dispensa de valor pela Subclasse da CNAE;
III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos

v - iniciar e conduzir a sessão pública da liciteção;
VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao oredenciamento dos interessados;
VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
X - cordinar a essaño pública o e o envio de lances e propostas;
X - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a catpa competitiva dos lances propostas;
XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e ava unidade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII - receber recursos, apreciar sua admissivilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhálos à autoridade competente;

SIT - recoer texas, special constitución de competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar o reproposta ou o lance de menor recepo e a sua aceitabilidade;

XVII - indicar o venecedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abeitura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - eladovas a auta de sesseità da licitação;

XX - auxiliar, quando solicitado, na claberação dos atos da fase interna que não são suas oribitatos.

atribuiçoes;
XXII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXII - propor à autoridade competente a revegação ou a anulação da licitação;
XXIII - propor à autoridade competente a revegação ou a forma de a destruito para apuração de responsabilidade;

de responsaminance;
XXIV - controlar a vigência do contrato objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de

§1º Os Agentes de Contratação e os membros das equipes de apoio serão, preferencia servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública. §2º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, faze jus às gratificações de pregoeiro previstas em lei, que contará com o auxílio da equipe de apoio

9

; ziar e conduzir a sessão pública da licitação; ceber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às

 $\S$  3° Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.

Art. 5º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º Os órgãos e entidades municipais poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes de outros órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais. Parágrafo único. Na qualidade de órgão gerenciador, os órgãos e entidades municipais poderão disponibilizar suas Atas de Registro de Preços para adesão por outros órgãos e entidades

Art. 8º Os órgãos e entidades municipais poderão realizar contratações diretas, mediante o sistema de registro de preços, mesmo não havendo outros órgãos participantes.

§ 1º O reajuste será concedido de oficio e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila. § 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

Art.10 O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.

Art.11 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, Estado do Paraná, em 06-de março de 2024.

Josiele Pereira da Silva de Souza



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS Estado do Paraná Englis de Paraná. Por 80.888\_2230001-90 Avenida Paraná. 490 – Centro – Fone fixs44-3573-10225573-1775- Iretama – Paraná. P-Wall: contabilidadelecannicircumana. prochy vite: ynww.camarairctama.apr.co.by

§3º É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.

§4º Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.

§5º Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, da pesquisa de preços e do instrumento convocatório, podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da estapa preparatória. Art. 4º. A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5°. O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições

Art. 5°. O fiscal de contratos possul as seguintes atribuições:

1. esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado:

1. esceptir, através de notificações e/ou relatório de viatoria, as ocorrências e fazer as ilentral de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis:

111 - encaminhar os apontamentos, realizas no contratado para perfeita execução dos serviços contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis:

11. - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilla de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

11. - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilla de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

11. - roceder as avaliações dos erreiços ou a execução do ebras;

11. - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

11. - determinar por todos os meios adequados pela contratadas normas técnicas e legais, especificações e metidos de secução dos serviços excutados pela contratadas normas técnicas e legais, especificações e metidos de secução dos serviços excluriços exigiveis para a perfeita execução do objeto; trabalho;

11. - vender a avaliações dos execução dos serviços; exclurigados direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometar no bon andamento dos serviços;

11. - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reunidos periodicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

11. - verficar a correta aplicação dos materiais;

na execução dos serviços ou das obras;
XIII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e enaisos quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133 de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o each controle de valor de contrato, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
XVI - outras atividades compatíveis com a função.

for ?



## CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarajretama.pr.gov.br Site: www.camarajretama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 003/2024

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços en geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iretama/PR.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no ámbito das contratações do Poder Legislativo do Município de treatama/PR, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Poder Legislativo do Município de Iretama/PR, regulamentando a utilização das diversas fontes disponíveis para a realização da pesquisa de preços;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ, Senbora JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municional e demais normes vertinentes: RESOLVE:

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo de Município de Ireatama/PR.

§ 1º Não se aplica as disposições desta Resolução às contratações de obras e serviços de

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CIPJ: 80.889.2230001-90
Avenida Paraná, 489 - Centro - Faos está-437: 109.12373-1775. Iretana - Paraná.
E-Mall: gontabilidade@camarairetama.pr.gov.lp: Site: www.camarairetama.pr.gov.lp. §1º A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133 de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo

Art. 6º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.

\$1º Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comuniare o fiato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação pévéa do servidor para o desempenho das sus atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 2\* Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:

1 - a compatibilidade com a suribuições do cargo;

11 - a complexidade da fiscalização:

11 - o quantitativo de contratos por agente público; e

11 - o quantitativo de contratos por agente público; e

12 - a capacidade para o desempenho das atividades.

 $\S\ 3^{\rm o}$  Os fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e científicados na etapa preparatória.

Art. 7º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Presidente da Câmara Municipal, agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, Escaise e gestores de contratos e órgãos responsáveis pela abertura da licitação, de que trata esta Resolução.

Art. 8°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.



Pedro Donizeti Spedo Primeiro Secretário



Seção II Definições

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80 889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro - Fone bxst4-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetana.pr.gov.br Site: www.camarairetana.pr.gov.br

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apens 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada irtegral.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(i) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de coações;
III - informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimados.

valor estimado; VII - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5°.

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

9

# 

# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889,223/0001-90
Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone 0xx44-373-1042/2873-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br

E-MAII: gantabilidade/acamarairetama.pr.gov.hr Sites www.gamarairetama.pr.gov.hr

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos
sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços en
saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - editais de licitação e contranções similares feitas pela Administração Pública, em execução
contrate de licitação e contranções similares feitas pela Administração Pública, em execução
contrateções anteriores do préprio órgão, inclusive media sistema de registro de preços, ostem de
contrateções anteriores do préprio órgão, inclusive media sistema de registro de preços,
observado o indice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente
aprovada pelo Poder Execuçito Pederal e de sitios eletrônicos especializados ou de dominio
amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6
(esis) meses de antecedência da data de divulgação do deital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de
cotação, por meio de officio, e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, desde que seja
apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os
orçamentos com mais de 6 (esis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 3 (três) dias úteis.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto e do valor unitário e total;
b) nâmero do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
e) endereços Tâisco e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa en número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação. § 3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser rezistrados e iuntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresae e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.





# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Pedro Donizeti Spedo

§ 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da enpresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Seyão IV Metodologia para obtenção do preço estimado Art. 6°. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetos de que trata o art. 5°, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

 $\S$  1°. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável. § 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo ceterminado percentual, de forma a aliar a atratividade do mencado e unitiga o visoo de sorbepreço.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justficadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4°. Nas pesquisas de preços realizadas exclusivamente com base no inciso IV do art. 5°, para se estabelecer o preço de referência para o cerame, poderá incidir o redutor de 10% (dez por cento) calculado sobre a média dos valores obtidos, desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequívei;

§ 5°. A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 5° sem cembinação com outros parâmetros dos demais incisos.  $\S$  6°. Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta





## CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS Estado do Paraná CNPJ: 80.889,223/0001-90 Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone 0xx44-373-1042/2573-1775- Iretama - Paraná, E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br

 ${\bf Art.}\ 7^{\rm o}.$  Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art.  $5^{\rm o},$  no que couber.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idénticos, comerciatazanos pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no periodo de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idômo.

§4º. O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconta.

Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 0.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 105/2022 Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
 Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Sebastião dos Santos

4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024

 Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 002/2022 Engenheiro Beltrão, (5 de Março de 2.024. Renato Siqueira Lima Departamento de Licitações



EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 106/2022

2. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. 3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Josimar dos Santos 4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024 5. Modalidade Licitação: Credenciamento n. 9002/2022

> Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024 Renato Sigueira Lima Departamento de Licitações



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 108/2022

 Especie: Seguindo Perimo Auriuro de Ortinatori i Tosco22
 Findamento: Art. 57. II, da Lei 8 686/93
 Contratantes: Municipio de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Claudemir Batista.

4 Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 311/2/2024
 Modalidade Licitação: Credenciamento n 2/00/2/022 Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024. Renato Sigueira Lima



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 109/2022

los Santos Silva 4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 3/1/12/2024 Modalidade Licitação: Credenciamento n.º Ø02/2022



2. Fundamento: Art. 57, II. da Lei 8.666/93. 3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Joanathan Wiverson

Renato Siqueira Lima Departamento de Licitação

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 111/2022

Fundamento: Art. 57. II. da Lei 8666/93. 2. Furtiamento, Art. 57, II, da Ete oborio.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o prestacionista Carlos Roberto Nunes.
4. Objeto. Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024
5. Modalidade Licitação: Credenciamento n.º,002/2022

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024. Renato Siqueira Lima Departamento de Licitações



Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 149/2022 Especia: segunto : tentro relaciones de la BS66/93 [Tindamento Art. 5, 1], da Lei BS66/93 [Tindamento Art. 5, 1], da Lei BS66/93 [Tindamento Art. 5, 1], da Lei BS66/93 [Tinda eo (a) prestacionista Fabiano da Silva Sabino Olgobro. Prorroganção do praza confratual şãs 3/11/2/2024 [Modalidade Licitação, Credenciamento / 6/905/2022]

Engenheiro Beltrão, 05 de Março de 2.024.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação N.º 1/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no INFJ sob n.º 75.98.5/2010/01-22 com sede administrativa na Rus Guadalajara - 645, neste ato Contratado: IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME. Inscrito(a) no CPF/CNPJ sob L. 25.88.299/000-01-5, com sededdomeillo nalo; Rus ESTE DE SETEMBRO, N.º 783, CENTRO no Municipio de Palmital - SP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO ÚBLICO. DISPETATO DE MARTOS DE SAUDE (ACS) E VAGENTES DE COMIGATE A ENDEMÁS (ACE) DO INUNICIPIO DE MANIGOS DE SAUDE (ACS) E VAGENTES DE COMIGATE A ENDEMÁS (ACE) DO INUNICIPIO DE MANIGOS DE SAUDE (ACS) E VAGENTES DE COMIGATE A ENDEMÁS (ACE) DO INUNICIPIO DE MANIGOS PER SAUDE (ACS) E VAGENTES DE COMIGATE A ENDEMÁS (ACE) DO INUNICIPIO DE MANIGOS PER SAUDE (ACS) E VAGENTES DE COMIGATE A ENDEMÁS (ACE) DO INUNICIPIO DE MANIGOS PER SAUDE (ACS) E VAGENTES DE COMIGATE A ENDEMÁS (ACE) DO INUNICIPIO DE MANIGOS PER SAUDE (ACS) E VAGENTES DE COMIGATE A ENDEMÁS (ACE) DO INUNICIPIO DE MANIGOS PER SAUDE (ACS) E VAGENTES DES COMIGATES DE COMIGATE A ENDEMÁS (ACE) DO INUNICIPIO DE MANIGOS PER SAUDE (ACS) E VAGENTES DES COMIGATES DE COMIGATE A ENDEMÁS (ACE) DO INUNICIPIO DE MANIGOS PER SAUDE (ACS) E VAGENTES DES COMIGATES DE COMIGATE A ENDEMÁS (ACE) DO INUNICIPIO DE MANIGOS PER SAUDE (ACS) E VAGENTES DES COMIGATES DE COMIGATES DE COMIGATES DE COMIGATES DE SAUDE (ACS) E VAGENTES DE COMIGATES DE COMIG

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal RICARDO RADOMSKI.



iegundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 150/2022 ito: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. tes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Farol FAROL

No Diário Oficial do Município, Edição nº 19/3, de 04 de março de 2024, página 9: No Jornal Tribuna Do Interior, Edição nº 11.)41, de 05 de março de 2024, página 8:

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 21/2023 DISPENSA ELETRÔNICA № 07/2024

LEIA-SE: Até às 08h 55min do dia 12/03/2024 Das 09h 00min às 15h 00min do dia 12/03/2024

SANDRA REGINA FELIX GERMANI Secretaria de saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n Termo Aditivo ao Contrato n.º 151/2022 57, II, da Lei 8.666/93.

**BELTRÃO** 

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

"republicado por incorreção" PORTARIA № 027/2024

Beltrão e o(a) presta

NOMEIA O RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E GESTOR DO CONTRATO N° 37/2024. O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Art. 1° Nomear Responsável pelo acompanhamento do recebimento do produto or do contrato, a ser celebrado com a empresa RODOPARANA IMPLEMENTOS VIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 97.467.856/0001-03.

Nova Cantu – PR, 05 de março de 2024

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TO DO PRODUTO: GILBERTO MORAIS - MATRÍCULA: 495570,



EXTRATO DE TERMO ADITIVO e: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 152/2022 mento: Art. 57, II, da Lei 8 666/93. atantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) prestacionista Daniel Junior dos

sato: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024

Engen

www.mambore.atende.net
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições isiderando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de designados através da Portaria nº, 3562023, e com fundamento na Legislação



Cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS DESTINADAS INSTALAÇÃO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - MUNICÍPIO DE FAROL/PR. Onde se lê: Até às 08h 55min do dia 11/03/2024 Das 09h 00min às 15h 00min do dia 11/03/2024

IL GESTOR DO CONTRATO: VANDERLEI ESSER - MATRÍCULA

RESOLVE

**MUNICÍPIO DE MAMBORÊ** 

ıadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 8734

MELANCIAS MOTALIDA

MANDORA, 6 de mango de 2023. Documento assinado no original pelo Exc RICARDO RADOMSKI.



AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

fory

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente a seleção da proposta economitantemente as eleção da proposta economitante eleção da proposta economitantemente as eleção da proposta economitante eleção de proposta economitantemente as eleção da proposta economitantemente as eleção da proposta economitante eleção da proposta economitante eleção de proposta econo

ra Municipal Erotides Manoel de Matos, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024. Pedro Donizeti Spede Primeiro Secretário



Renato Siqueira Lima Departamento de Licitações

**MUNICÍPIO DE MAMBORÊ** 

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Valor: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.
Vigência: até 31/12/2024.
Data da Assinatura: 21/02/2024.
Mamboré, 21 de fevereiro de 2024.





### CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80,889,223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- IretamaE-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama

DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

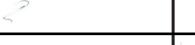
### RESOLUÇÃO N.º 005/2024

SÚMULA: Disciplina a aplicação da hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole o limite previsto no art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

I – Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público nandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual), quando

Art. 4º A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais

food <





# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Josiele Mercira da Silva de Souza

### Estado do Paraná CNPJ: 80.889.223/0001-90 Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama - Paraná E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.l

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama - Paraná.
E-MALL: contabilidade@camarairetama.or.cov. hr Sites waves camarairetama.or.cov. hr Sites

fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal  $n^{\rm o}$  14.133, de  $1^{\rm o}$  de abril de 2021.

I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do  $\S$  3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do §  $5^{\rm o}$  do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III — toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no

Art. 7°. É competente para autorizar as dispensas de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole o limite previsto no art. 95, § 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, o Presidente da Câmara Municipal de Iretama-PR;

Art. 8°. As Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, cujo valor não extrapole o limite previsto no art. 95, § 2° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, e não serão incluídas an mesma sequência numérica das dispensas previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 9°. Este regulamento se aplicada nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, 8 7°, da Lei Federal n° 14,133, de 1° de abril de 2021, considerando a devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal n° 14,133, de 1° de abril de 2021.

ra Municipal Erotides Manoel de Matos, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024

Pedro Donizeti Spedo Primeiro Sec

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Fica dispensada na instrução do processo

Art. 14. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos ée dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4º deste regulamento, exceto denanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxma e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, esceto table sido alchemente.

Art. 15. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas

Art. 17. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

aplicadas cumulativamente com a sanção de multa compensatória

e coletivo;

infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

 I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II. II - as peculiaridades do caso concreto;

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone 0x44-3573-1042/2573-1775- Iretama - Paraná.
E-MAIL: contabilidade@canarietama.pr.gov.br Sike: www.camarairetama.pr.gov.br

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser

IV. IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Da Advertência

V. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo respo

### CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná CNPJ: 80.889.223/0001-90 Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0x444-3573-1042/3573-1775- Iret E-MAIL: contabilidade@camparairetam.n.nov.bs Sira www.anana.

### RESOLUÇÃO N.º 004/2024

mpoteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras

CONSIDERANDO a r

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ nhora JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são

RESOLVE: Art. 1°. Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Munte Iretama/PR, a aplicação das hipóteses de Discensa de Licitação, em Razão do Valor, pre art. 75, incisos 1 e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:

I – Administração: o Poder Legislativo do Município de Iretama/PR

II - Diário oficial: diário oficial da Câmara Municipal de Iretama

III - sítio eletrônico oficial: portal oficial da Câmara Municipal de Iretama na internet, disponível no endereço eletrônico: http://www.camarairetama.pr.gov.br;

 IV – Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras; V – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e fina coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezemb



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/00001-90
Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama - Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

 Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, iden nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE; VII - Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas,

 $\bf Art.$  4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art.  $2^{\circ}$  incisos IV e V.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.00 de periodos de valores nos termos de periodos de valores nos termos de periodos de period

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

Art. 6° A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23, § 4° e 72, II, da Lei Federal nº 14.123, de 1° de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole 05% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente

Art. 7°. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sític electrionic oficial, pelo prazo mínimo de 03 (reb) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantações.





# Estado do Paraná CNPJ: 80.889.223/0001-90 Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná. E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações eujo valor não extrapelo 50 (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no

Art. 9º. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos rec observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la

Art. 11. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquillo

Parágrafo único. Nas contrações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 12. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja

Art. 13. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por jugua período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.





## CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS Estado do Paraná CNPJ: 80.889.223/0001-90 Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0x44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná. E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ nora JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais no

RESOLVE:

# DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de

I. I - advertência; II. II - multa;

dimento de licitar e contrata IV. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



Art. 4º. A penalidade de advertência poderá ser aplicada no caso de inc injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa

§2°. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

susa do detalhamento ou esclarecimentos, quando exigido.

do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

máximo de 3 (três) anos.

Art. 5°. A aplicação da sanção de advertência respeitará o contraditório e a ampla defesa

Parágrafo único. A advertência será aplicada pelo fiscal de contrato ou da ata de registro d preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da Câmaro

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone bxx44.3573.1042/3573.1775. Fretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairctana.pr.gov.br.

§3º. Considera-se não celebrar o contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou

84º. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom

§5°. As penas dispostas nos incisos II, III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise

§6°. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo

Da Declaração de Inidoneidade

Art.15. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando

parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

II - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

III - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

o caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade compet

ento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80,889,223,0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 006/2024

SÚMULA: Disciplina o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14,133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos beus de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a regulamentação do enquadramento

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ, Senhora JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipala elegasia normas pertinentes: RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iretenna/PR em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Feleral nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se bens de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir: I) durabilidade quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e V) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação

Art. 3º. Para finalidade desta Resolução, os sens estão classificados nos seguintes terr I-Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone exx44-373-1042/2573-1775- Iretama - Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetamn.pr.gov.br

Da Multa

Parágrafo único. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

de parcela indimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no

Parágrafo Único. A aplicação de multa meratória não impedirá que a Administração a con

infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na

Art. 8º. A sanção de multa compensatória será aplicada ao respon

(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contra

enderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valo

atória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de

ório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5%

Municipal de Iretama, contados a partir da nctificação da sanção, sem a necessidade de co

ses administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.





# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

§1º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de bens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

§1º Durante a elaboração do Termo de Referência, o setor de contratações do Poder Legislativo do Município de Iretama/PR deverá identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os documentos de formalização de demanda

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024







sidade de estabelecer um processo contínuo trativas do Poder Legislativo do Município CONSIDERANDO a ne

# CAPÍTULO I

sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Poder Legislativo do Município de Iretama/PR.

da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o d processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS Estado do Paraná CNPJ: 80.889,223/0001-90 Avenida Paraná, 480 – Cettro – Fone 8x44-5375-1042/2573-1775- Iret E-MAIL: <u>contabilidade@camarairetama.pr.gov.br</u> Site: <u>www.camarair</u>e

Art.14. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao Pena - impedimento pelo período de até dois anos

Pena - impedimento pelo período de até um aso. IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, qu

Pena - impedimento pelo período de até seis meses. V - não manter a proposta, salvo em dec orrência de fato superveniente devidamente justificado

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

encia ou imperícia, seja total ou parcial

a) a ausência do envio da proposta b) o pedido de desclassificação da proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não



## CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS Estado do Paraná CRPJ: 80,889,223/0001-90 Avenida Paraná, 480 – Centro - Fone 0x44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná. E-MAIL: gontabilidade@camarairetam.pr.gov.br

Pena - até cinco anos

82°. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no caput deste artigo, justifica servidores efetivos, e em último caso comissionados, para as funções de dade poderá nor

societário, de diretores e de funcionários. Art. 24. A comissão especial designada para cada processo, caso necessário, poderá solicitar, mediante oficio justificado, a colaboração de servidores dos demais órgãos da mesma Administração Pública, com conhecimente técnico sobre o tipo de objeto da contrata

Art. 25. Iniciado o processo administrativo punitivo, a comissão prolicitante ou contratada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data do rece

§2°. A notificação será enviada, observando-se a seguinte ordem de preferência: l. I - a notificação será enviada no endereço eletrônico do **preposto** nomeado pelo fon ovante de recebimento de até 2 (dois) dias; ou,

dias úteis para apresentação de defesa prévia. §3°. A defesa apresentada, e até mesmo a sua ausência, deverá ser certificada e anexada ao

3



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

I - o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos d

Estado do Paranà
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 − Centro − Fone ōux44-3573-1042/3573-1775- Iretama − Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br. Site: www.camarairetama.pr.gov.br car ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. :

laração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

§1°. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração.

previstas no artigo anterior, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção

§4º. As penas dispostas nos incisos III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do eto e mediante despacho funda máximo de 6 (seis) anos. §5º. A aplicação da declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3

tado da autoridade competente, respeitando o prazo

# DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Do Procedimento Prévio

Art. 16. O fiscal de contrato ou o agente de contratação verificará se há indícios de infração Administração, bem como a possível penalidade a ser aplicada, e deverá, antes de requerer a

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS



§5º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

§6°. A Comissão Especial deverá responder quaisquer questionamentos formulados pelo licitante

III. III - o enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas; IV. IV - a análise das situações previstas no art. 3º desta norma, das diligências, das provas

. II - as irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pela licitante ou

I - a apresentação dos fatos:

§2°. O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas q à autoria e ou materialidade Art. 27. O Processo Administrativo Punitivo, com o respectivo julgamento e/ou proposta de

# cumprir a finalidade pública.

ESTAGO GO Pararua
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone ©xx4-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

II - bem de qualidade comum: bem com valor de mercado, com características suficientes para

§2º Para fins de aferição do valor de mercado para enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, deverá ser considerado o ciclo de vida útil do objeto.

Art. 5°. O Poder Legislativo do Município de Iretama poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

# Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone 0xx44-373-1042/2573-1775- Iretama - Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br

notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de DAM ou alente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento §2º. Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada

e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021,

será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou

Art.10. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente Art.12. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo ado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais

vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de Art.13. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de pareces essos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de jurídico nos proc

Seção III





a de processo administrativo punitivo notificar o fornecedor/contratado sobre o ocorrido pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta, no prazo de 02 (dois) dias Art. 17. Caso sejam apresentadas justificativas ou de providências com objetivo de sanar as

irregularidades noticiadas e sendo estas acatadas pelo gestor do contrato, pelo agente de

ntação, o procedimento iniciado será arquivado com parecer técnico devidamento

Art. 18. Mantendo-se inerte o licitante ou o contratado quanto às providências solicitadas no artigo anterior, sanado de forma parcial a falta ou sendo a justificativa apresentada rejeitada, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do centrato e áreas técnicas ou o agente de contratação, no

ação ou agente de contratação deverá relatar detalhadamente os fatos, com a indicação de ações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto (mensagens eletrônica telefonemas etc.) e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar tocos os documentos comprobatórios do provável

§1º. O relatório de que trata o caput deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintes I. I - a identificação dos autos do processo licitatório: II. II - o edital de licitação e seus anexos, do contrato ou de outro instrumento que confirme a



Estado do Paraná
CNPJ: 80,889,223/0001-90
Avenida Paraná, 489 – Centro – Fone &x44-3573-1042,5573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetam.pr.gov.br Site: www.camarairetamapr.gov.br Parágrafo único. O prazo previsto no caput, poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para o término, caso justificadamente solicitado pela comissão especial e a sua concessão não importa em

comissão especial deverá proferir sua decisão, através de parecer técnico conclusivo, de caráter nativo, sobre a aplicação da penalidade, bem como a indicação da sanção que compreender cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

ório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que pod irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

§3º. Havendo divergência entre os integrantes da comissão especial quanto ao parecer técnico sivo, o integrante discordante apresentará relatório separado, com o voto diver

VI - dos eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos

os de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados §2º. Todas as provas colhidas e produzidas, bem como todos os documentos considerados rerão ser apresentados para a irstrução do pro

Câmara Municipal de Iretama e realizará, com base no relatório acima descrito, pela abertura de

Art. 21. O processo administrativo punitive terá início após a avaliação de seu conteúdo pela autoridade competente, a qual após fazer o juízo de admissibilidade, nomeará a comis-

IV. saneamento, parecer técnico e parecer jurídico:

dor/contratado sobre a decisão VII. apresentação de eventual recurso;

VIII. análise do recurso e decisão administrativa final:

III. apresentação de defesa; V. decisão acerca da aplicação da sançã

deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores prefere estáveis, para exercer as funções de presidente e o(s) demais r



RESIDENTE DA CÁMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ ora JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são

Art. 1°. Esta Resolução regulamenta a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole o limite previsto no art. 95, § 2° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º. Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:

III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Art. 3º. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

§ 2º A análise das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3º dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4º dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

Art. 8º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Art. 10. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Presidente da Câmara Municipal de Iretama, ou a quem este delegar

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

RESOLUÇÃO N.º 007/2024

ecidos, aes responsáveis pelas seguintes ir I- dar causa à inexecução total do contrate

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

Pena - impedimento pelo período de até seis meses. §1º. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência,

Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

nvocado dentro do prazo de validade de sua proposta

eja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone hava4-3573-1042/3573-1775- Iretama - Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br V - todas as manifestações expedidas pelo fiscal, gestor e secretaria responsável pelo

Art. 20. A autoridade competente do processo administrativo punitivo será o Presidente da

Art. 22. O Processo Administrativo Punitivo compreenderá as seguintes fases nomeação da Comissão Especia; notificação do fornecedor/contratado; eação da Comissão Especia

Do Processo Administrativo Punitivo

Art.23. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções, o processo administrativo punitivo

§1º. A comissão especial será composta por servidores nomeados na comissão perm

§3º. Ficam impedidos de atuar na comissão especial, servidores que sejam par ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que sejam amigo íntimo do fornecedor pessoa física, ou em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõe o quadro

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir. 81º. A notificação conterá as informações necessárias para a apre

II. II - o envisido pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III. III - a notificação será entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;

IV. IV - a notificação será publicada no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15

## II - o órgão emitirá Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento III - descontado do valor da garantia prestada;

forma prevista no instrumento convoca

especial para apuração de respons

Art.6°. A penalidade de multa visa compensar todo e qu

Art. 7º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o

catório da contratação

úteis, contado da data de sua intimação

Prazo - até cinco anos

§2°. Consideram-se inidôneos os atos dispostos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal. §3°. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. CAPÍTULO III

> tual ou durante o procedimento licitatório, se a falta cometida gerou prejuízo a 2

ro sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplica

Art. 26. Ao final da instrução deverá ser enitido relatório conclusivo, devidamente motivado, ndo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito.

V - o valor em percentual (%) e em pecánia (\$), assim como a memória de cálculo, em caso de penalidade de multa;

sanções, deverá ser concluído em até 75 (setenta e cinco) dias úteis observando as co previstas nesta Resolução, respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da





advertência.

III. III - os oficios, e-mails e mensagens eletrônicas e a notificação à contratada acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para

# Seção IIII

recurso ou pedido de reconsideração. adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou

§4º. Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a istração Pública, a comissão fundamentará seu entendi

§1º. O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, o qual será enviado conforme estabelecido no § 2º do art. 24, abrindo-se prazo para apresentação de

para manifestação jurídica e posteriormente para o Presidente da Câmara Municipal de Iretama,

II. II - notificará o fornecedor da decisão

caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida

que couber, emitirá parecer técnico indicando os motivos que justificam a instauração de pr para apurar os fatos narrados e fundamentar a aplicação das penalidades adminis adequadas à infração, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

apresentació de defesa prévia ou recurse:

IV. IV - da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;

Art. 4°. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria luxo, nos termos disposto nesta Resolução, bem com fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano contratações anual, salvo em situações excepcionais, desde que motivada com análise de cue eletividade e com justificativa aceita pelo Presidente da Câmara Municipal de Iretama.

IV - cobrado judicialmente §1º. Caso não exista pagamentos devidos pela Administração, o licitante ou contratado será

Art.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagan nte devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 489 - Centro - Pone xxx4-4357-104/23673-1775- Iretama - Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

Art. 19. Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, o fiscal de

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Art. 28. Após todos os atos necessários à instrução processual a fim de elucidar os fatos, a

I - decidirá entre o acolhimento da defesε do fornecedor ou a aplicação da sanção;

Da Aplicação de Sanção e do Recurso



Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone )xx44-3573-1042/3573-1775. Iretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br
Site: www.camarairetama.pr.gov.br

Art. 29. Finalizado o parecer técnico conclusivo, o processo será encaminhado para análise e ecer jurídico, para manifestação acerca da legalidade do procedimento, que deverá ser expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- a verificação da legitimidade ativa e passiva; II. a regularidade do procedimento;
- III. a adequação da penalidade, quando recomendada, e a sua capacidade de produzir os seus efeitos, evitando meras formalidades ou mposições inócuas
- IV. ao eventual excesso na dosimetria de cada penalidade em atenção à legislação aplicável e ao

Art. 30. Após a análise, a assessoria jurídica deverá:

I - anuir quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comis especial estiverem em consonância com os fatos narrados e observando a legalidade e a aplicação das penalidades de forma adequada

II - manifestar pela discordância quande o rito do processo administrativo e o parecer téc conclusivo da comissão especial estiverem em dissonância com os fatos narrados, emitindo informação técnica/jurídica saneadora analisando a legalidade e o mérito do processo administrativo punitivo.

Art. 31. Após expedido o parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, a comissão especial deverá encaminhar o processo administrativo punitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade competente para emitir a sua decisão.

Art. 32. A autoridade competente deverá proferir sua decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis ands o recebinento do parecere técnico conclusivo e o parecer jurídico, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final, devendo expedir a sua decisão definitiva devidamente fundamentada.

contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação



## CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS Estado do Paraná CNPJ: 80.889.223/0001-90 Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone Vest-45-75-104/2/3573-1775- Iretama – Paraná. E-MAIL: contabilidade@camarairetaman.cov.br Sile: www.camarairetama.n.cov.br

DA REABILITAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DA PRESCRIÇÃO

Art.45. É admitida a reabilitação do penalizado, exigidos, cumulati

- I reparação integral do dano causado à Administração Pública
- II pagamento da multa; III. III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de
- IV. IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitiv V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública solici

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de

Art. 46. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou nto de programa de integridade pelo responsável. Art. 47. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem

prejuízo das sanções previstas nesta Resolução, observados os procedimentos e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

1. I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

11. II - em carder incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e

111. III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 48. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere

- o caput deste artigo; ensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto
- de 2013;



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80,889,223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama\_pr.gov.br Site: www.camarairetama\_pr.gov.br

 $\S1^{\circ}.$  O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não siderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua n à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis,

§2º. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal ível de anulação, desde que não ocorrida preclusão administr

Art. 34. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

Art. 36. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do

Art. 37. Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pela autoridade máxima, o Presidente da Câmara Municipal de Iretama

o envio será realizado conforme estabelecido no § 2º do art. 24 desta norma

com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pag

aplicação da sanção da qual não caíba mais recurso, informar e manter atualizados os dado relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§1º.O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso de

§2º. A prescrição intercorrente não se aplica no âmbito do processo administrativo punitivo,

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela

Administração do Poder Legislativo do Município de Iretama, que poderá expedir normas

Art. 50. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 51. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

enquanto não sobrevier norma legal admitindo-a.



Estado do Paraná
CNPJ: 80,889,223/0001-90
80 - Centro - Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama - Paraná.
ade@camarairetama.pr.gov.br

# e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo prescricional de cinco anos III. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA Estado do Paraná

CAPÍTULO IV

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivament

I- a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de

§1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado

I, considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e

Art. 40. Serão circunstâncias atenuantes para aplicação das sanções previstas nesta Resolução

II. II - evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento

or infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III. III - reparar o dano antes do julgamento;

eas e Suspensas (CEIS); no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Tribunal

Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01 CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

## EXTRATO Nº 034/2024

### RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2023

Autorização e Fundamentação: Artigo 290 da Lei Municipal nº 785/2008 Lei Complementar Municipal nº 1.054/20132 e 201/2017 Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022

Fica rescindido o Contrato por Tempo Daterminado  $n^{\circ}$  059/2023 antecipadamente por inciativa do Município de Juranda, objeto do Extrato  $n^{\circ}$ 089/2023, conforme Previsto na Cláusula 13º, inciso III do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 059/2023 e artigo 18, inciso III e § 2º, da

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.

Lei Municipal nº 1.054/2013.

CONTRATADO (A): SOLANGE TAKI DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LCCAIS INTERNOS)

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2024



# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

# CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone ûxv4-3573-1042/3573-1775- Iretama - Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br

CAPÍTULO V

DO PARCELAMENTO

Art. 42. O débito resultante da aplicação de multas poderá ser parcelado, total ou parcialm em até 06 (meses) meses sucessivos, mediante requerimento formal realizado pelo interessado à

§1º. A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas

§2º. Para o requerimento, o interessado deverá recolher o valor correspondente a uma parcela,

calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendidas, sob pena de indeferimento sumário do pleito.

parágrafo acima. O valor recolhido será descontado do montante devido. §4º. O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do

alor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia

Art. 43 A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.

Parágrafo único. Considera-se inadimplêrcia a falta de pagamento de 3 (três) prestações

Art. 44. Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança ou da inscrição em dívida



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

<u>SÚMULA</u>: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2023 PARA CONTRATAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 3º Publique-se

Inscrição Candidata Classificação Emprego Público 057 VERA LUCIA CRISTINO DE SOUZA 3 Art. 2º Em caso de não comparecimento do candidate dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificado nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008 de 19/03/2008.

Juranda - PR, 06 de março de 2024.







### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 029/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

CÓPIA AUTENTICADA DO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS);
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL E (CÓPIA AUTENTICADA);
COPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - Obrigatório para os cargos de motorista COPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - Obrigatório para os cargos de motorista CNH 0° e operador de misjurias CNH 0° e operador de misjurias CNH 0° coPiñ AUTENTICADA DA CERTIDAD DE CARTONA DE CARTONA DE CARTONA DE CARTONA DE CARTONA DE CARTONA DE SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL; CERTIDAD NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAS — onde residiu nos últimos cinco anos; CERTIDAO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAS — onde residiu nos últimos cinco anos; CERTIDAO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAS — onde residiu nos últimos cinco anos; CERTIDAO NEGATIVA DE LICITORAL; COPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO RESERVISTA para candidato do sexo masculino; UNIA CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA — dentro do prazo dos últimos 90 días; DECLARAÇÃO DE EIROS E VALORES; DECLARAÇÃO DE EIROS E VALORES; DECLARAÇÃO DE CURRONA DE OLORIDADE DE HORARIO PARA EXPECRE SIJAS ATTIVIDADES; COPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO CONTROLADES.

NO EDITAL № 109/2023 DE REGULAMENTAÇÃO GERAL DO PSS № 2/2023; UMA FOTO 3/4 RECENTE; CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 109/2023 DE REGULAMENTAÇÃO GERAL DO PSS № 2/2023; CÓPIA AUTENTICADA DO RG (REGISTRO GERAL); CÓPIA AUTENTICADA DO TÍTULO DE ELEITOR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA Estado do Paraná

Pedro Donizeti Spedo

Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01 CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

## EXTRATO Nº 035/2024

### RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2023

Autorização e Fundamentação: Artigo 290 da Lei Municipal nº 785/2008 Lei Complementar Municipal nº 1.054/20132 e 201/2017

Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022

DATA DA RESCISÃO: 04/03/2024

Fica rescindido o Contrato por Tempo Determinado nº 058/2023 antecipadamente a pedido da contratada, objeto do Extrato nº 088/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

CONTRATADO (A): LETICIA RODRIGUES COQUEIRO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO III





EDITAL N° 029/2024 <u>SÚMULA</u>: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2023 PARA CONTRATAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Auranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e comiderando o Decreto nº 2-563/2023 datado de 04/10/2023, publicado no dia 05/10/2023 de autorização de abertura e nomesção da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2023, comsiderando o Edital nº 10/2023 datado de 04/10/2023, publicado no dia 05/10/2023 de Regulamentação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2023 e considerando o Edital nº 11/20/203 de 23/10/2023, publicada no dia 24/10/2023 de treabertura dias interições, considerando o Edital nº 11/20/203 datado de 31/10/2023 publicado no dia 10/11/2023 de divulgação dos resultado de disselficação, considerando o Decreto nº 2.58/10/203 datado de 01/11/2023 de treabertura dias considerando e 10/11/20/203 datado de 01/11/20/203 de divulgação dos resultado dias desinação, considerando o Decreto nº 2.58/10/203 datado de 01/11/20/203 de divulgação dos resultado da classificação, considerando o Decreto nº 2.58/10/203 datado de 01/11/20/203 de horriologação de resultado da classificação fina do 10/10/203 de divulgação dos resultados da classificação fina do 10/10/203 datado de 01/11/20/203 de horriologação de resultado da 15/10/203 datado de 01/10/203 de horriologação de resultado da 15/10/203 datado de 01/10/203 de horriologação de resultado da 15/10/203 datado de 01/10/203 de horriologação de resultado da 15/10/203 datado de 01/10/203 de horriologação de resultado da 15/10/203 datado de 01/10/203 de horriologação de resultado da 15/10/203 de 10/10/203 de horriologação de 10/10/203 de 10/10/20

# RESOLVE:

vocar o candidato, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2023, conforme relação abaixo p no Setor de Recursos Humanos deste Municipio, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da deste edital, munidos dos documentos coretantes na relação do anexo único do presente edital, ocasião e ada a data para realização dos exames médicos admissionais: scrição Candidata Classificação Emprego Público Local de Trabalho
057 VERA LUCIA
057 CRISTINO DE SOUZA 3 Professor Município de Juranda Art. 2º Em caso de não comparecimento do candidato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificado nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2003 de 19/03/2008.

Juranda - PR, 06 de março de 2024





ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 029/2024

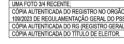
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

CÓPIA AUTENTICADA DO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS);
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINALE (CÓPIA AUTENTICADA);
CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - Obrigatório para os cargos de motorista COPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITIAÇÃO - Obrigadório para os cargos de motorista CNH 17º e operador de máquinas CNH 17º (COPIA AUTENTICADA).

COPIA AUTENTICADA DA CERTIDA DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO NEGATIVA DE SUAS OBRICAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - onde residiu nos últimos cinco anos;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - onde residiu nos últimos cinco anos;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - onde residiu nos últimos cinco anos;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - onde residiu nos últimos cinco anos;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - onde residiu nos últimos didinos cinco anos;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTE CADO RESERVISTA para 2andidato do sexo masculino;
UMA COPIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA - dentro de pizzo dos últimos 80 dias;
DECLARRÇÃO DE BENS E VALORES.
DECLARRÇÃO DE RIVA CARGOS (SALVO OS PREVISTOS EM LEI);
DECLARRÇÃO DE NÃO FOLIMILO DE CARGOS (SALVO OS PREVISTOS EM LEI);
DECLARRÇÃO DE O ISPONIBILIDADE DE HORARIO PARA EXPECTE SUAS ATIVIDADES;
COPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDAÇE E CURSOS FARA OS CARGOS EXIGIDOS NO EDITÁL Nº 1092223 DE REGULAMENTAÇÃO GERAL DO PSS Nº 22023,
UMA FOTO 34 RECENTE;
COPIA AUTENTICADA DO REGISTRO NO ORGÂO DE CLASSE PARA OS CARGOS EXIGIDOS NO EDITÁL Nº 1092223 DE REGULAMENTAÇÃO GERAL DO PSS Nº 22023.





109/2023 DE REGULAMENTAÇÃO GERAL DO PSS Nº 2/2023; CÓPIA AUTENTICADA DO RG (REGISTRO GERAL); CÓPIA AUTENTICADA DO TÍTULO DE ELEITOR.

MUNICÍPIO DE JURANDA

Compras e Contratos Termo de Adjudicação - Homologação e Adjudicaçã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

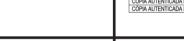
**INEXIGIBILIDADE 11/2024** 

são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14,133/21, Artigo 74; Dispositivo III, alínea f, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 2627/2024, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Valdirene do Nascimento no uso das atribuições que lhe

Pág 1 / 1





### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA Estado do Paraná

nrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01 CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

# EXTRATO Nº 034/2024

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2023

Autorização e Fundamentação: Artigo 290 da Lei Municipal nº 785/2008 Lei Complementar Municipal nº 1.054/20132 e 201/2017

Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022 Fica rescindido o Contrato por Tempo Determinado nº 059/2023 antecipadamente por inciativa do Município de Juranda, objeto do Extrato nº

089/2023, conforme Previsto na Cláusula 13º, inciso III do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 059/2023 e artigo 18, inciso III e § 2º, da Lei Municipal nº 1.054/2013. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.

CONTRATADO (A): SOLANGE TAKI DA SILVA CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOCAIS INTERNOS)

**DATA DA RESCISÃO: 01/03/2024** 



### MUNICÍPIO DE MAMBORÊ Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fose [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149
Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87330-000
e-mail: prefejlura@mambore.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2024 DISPENSA ELETRÔNICO N° 6/2024 CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE E DOCES PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CMEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.326,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h40 min do dia 13/03/2024
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 13/03/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação exclusiva para ME e EPP

**ENDEREÇOS** Local da realização da sessão: https://bll.org.br E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br Telefone: (44) 3568-8000

Portal Nacional de Contratações Públicas
Portal Roiconal de Contratações Públicas
Portal de Transparência do Município - https:// mambore.atende.net /portaltransparence
Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
Munal das Licitações Municípias - www.tec.gov.br
Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Mauro Augusto da Rocha Comissão de Contratação

ERICA COSTA DOS SANTOS CORDEIRO



### MUNICÍPIO DE MAMBORÊ Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

alajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149 ras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87330-000 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

# AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 005/2024 CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE ENCANAMENTOS DAS ÁGUAS PLUVIAS DA COBERTURA DO GINASIO DE ESPORTES ALCEU ROQUE DEVITTE. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: RETIRADA DO ENCANAMENTO EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE NOVO. ENCANAMENTO CANISTENTE E INSTALAÇÃO DE NOVA COM CONCIDENCIA DE 150 MM COM C FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.273,20 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e três

ENDERECOS

Mauro Augusto da Rocha Comissão de Contratação

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h40 min do dia 14/03/2024 Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 14/03/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço ADJUDICAÇÃO: Por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/ E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br Telefone: (44) 3568-8000

DENIZE FARIA GABRIELA LEPERES MAZETTI

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal de Transparância do Município - https:// namt

Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrórico

Mural das Licitações Municípais - www.tce.gov.b:

Jomal de Circulação local - Jomal Tribuna do Interior

173 - UNIAO DOS DIRIGENTA Im Produto INSCRIÇÃO NO FÓRUM ESTADUAL D

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Juranda, 06 de março de 2024

DROUSZUZE CONTRIBUIR DE INSCRIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS PERFENCIENTES AO QUADRO CONTRIBUIR DE INSCRIÇÃO DE MAIO DE INSCRIÇÃO DE MAIO DE PARA DE ASSOCIAÇÃO E A COMENCIA DE ASSOCIAÇÃO DE



# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 01/2024

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Boa Esperança - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições do conforme ANEXO I deste edital, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2024. Art. 2º - Fica definido a prova objetiva para os cargos de Zelador e Vigia para o dia 10 de março de 2024, na Escola Municipal Alessandra Bastida Mancin, no Endereço: Avenida Amazonas, nº 657, com início às 8h00min com término 11h00min, duração de 3 horas.

I - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto):

Boa Esperança - PR, 06 de março de 2024

Joel Celso Buscario

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.



DOCUMENTO

| UANA VERGUTZ VARGAS                          | 062.623.989-37 |
|--|----------------|
| MARILENE LAIS PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 090.597.979-65 |
| ALÉRIA FELIPPE VITURINO                      | 045.109.069-19 |
|  |                |
| CARGO: VÍGIA                                 | A              |
| NOME   | DOCUMENTO      |
| GUINALDO FLORENCIO BASTOS                    | 079.499.069-01 |
| IONES ALVES DE OLIVEIRA                      | 076.311.129-59 |
| DIVANIA ROCHA GOMES DA SILVA                 | 100.193.899-22 |
| EFFERSON LANDI DA SILVA PINTO                | 012.169.959-58 |
| DÃO FERREIRA                                 | 549.957.799-49 |
| AULO HENRIQUE CORDEIRO                       | 052 356 539-98 |

| CARGO: ZELADOR                   |                |  |  |
|----------------------------------|----------------|--|--|
| NOME                             | DOCUMENTO      |  |  |
| CIONE FORNAZIER ALVES            | 056.438.239-69 |  |  |
| LINE DA CRUZ KISSILEVITCH        | 100.283.769-35 |  |  |
| NDRÉ APARECIDO JERONIMO          | 035.062.559-08 |  |  |
| NDERSON VELOSO AMARAL            | 010.661.850-42 |  |  |
| NDRÉA DE SOUZA REZENDE GUIMARÃES | 027.166.789-36 |  |  |
| PARECIDA ELIZABETE LEPERES       | 027.803.589-20 |  |  |
| EONICE TEODORO NOGUEIRA          | 057.382.839-37 |  |  |
| RISLAINE DA SILVA JERONIMO       | 067.905.809-56 |  |  |
| DUARDA SCORPIONI DE OLIVEIRA     | 110.194.899-01 |  |  |
| IANE DA SILVA VERGUTZ            | 039.898.189-29 |  |  |
| ANCIELLY APARECIDA DA SILVA      | 049.340.879-74 |  |  |
| RAZIELI DIANA DALMORA NASS       | 040.306.460-00 |  |  |
| LARY CAMILA DA CRUZ ANDRADE      | 106.451.909-18 |  |  |
| NDIRA APARECIDA DE CARVALHO      | 076.479.509-08 |  |  |
| SSICA SAMARA LEMES FERREIRA      | 115.435.189-07 |  |  |
| ÃO MATEUS TEODORO                | 094.010.429-69 |  |  |
| ELMA ALINE GEREMIA DO NASCIMENTO | 080.259.399-28 |  |  |
| RGE MANOEL DE SOUZA              | 124.501.879-52 |  |  |
| LIANA ZAGUI                      | 044.261.959-69 |  |  |



| MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA       | 732.268.909-72 |  |  |
|-------------------------------|----------------|--|--|
| MARIA PAULA FARIA             | 119.391.869-35 |  |  |
| MARCOS DE SOUZA AZEVEDO       | 084.609.899-76 |  |  |
| MARTA LETICIA XAVIER DA SILVA | 105.761.129-84 |  |  |
| MIRTES MARIA RIBEIRO          | 822.117.369-04 |  |  |
| REGIANE RAFAEL DA CONCEIÇÃO   | 066.874.209-76 |  |  |
| ROSEMILDA BISPO DOS SANTOS    | 032.893.659-64 |  |  |
| SIDINEIA DE ANDRADE SOUZA     | 060.538.099-69 |  |  |
| SUZEMAR BIAZZI OLIVEIRA       | 012.070.629-60 |  |  |
| TIAGO VINICIOS BRUSTULIN      | 085.326.189-01 |  |  |
|                               |                |  |  |
| CANDITADO AERODESCENDETE      |                |  |  |



O Prefeito do Muricípio de Engenheiro Beltrão, Estado do

Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR a inscrição de JOÃO EVANGELISTA DANTA

NETO, ao Credenciamento acima epigrafado. Paço Municipal Sidnei Polato, 06 de Março de 2024.

Adalmir José Garbim Júnior



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

| FERREIRA                       | 549.957.799-49 |
|--------------------------------|----------------|
| O HENRIQUE CORDEIRO            | 052.356.539-98 |
| NI DE JESUS RODRIGUES          | 108.107.019-60 |
| JEU DE JESUS ANTUNES           | 320.141.888.90 |
|                                |                |
| CARGO: ZELAD                   | OR             |
| NOME                           | DOCUMENTO      |
| ONE FORNAZIER ALVES            | 056.438.239-69 |
| E DA CRUZ KISSILEVITCH         | 100.283.769-35 |
| RÉ APARECIDO JERONIMO          | 035.062.559-08 |
| ERSON VELOSO AMARAL            | 010.661.850-42 |
| RÉA DE SOUZA REZENDE GUIMARÃES | 027.166.789-36 |
| RECIDA ELIZABETE LEPERES       | 027.803.589-20 |
| NICE TEODORO NOGUEIRA          | 057.382.839-37 |
|                                |                |



| 110115                   | D. O. O. L. A. A. A. L. A. |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|--|
| CARGO: ZELADO            | R  |  |  |  |
| CANDITADO AFRODESCENDETE |  |  |  |  |
|                          |  |  |  |  |
| /INICIOS BRUSTULIN       | 085.326.189-01   |  |  |  |
| AR BIAZZI OLIVEIRA       | 012.070.629-60   |  |  |  |
| A DE ANDRADE SOUZA       | 060.538.099-69   |  |  |  |
| ILDA BISPO DOS SANTOS    | 032.893.659-64   |  |  |  |
| E RAFAEL DA CONCEIÇÃO    | 066.874.209-76   |  |  |  |
| MARIA RIBEIRO            | 822.117.369-04   |  |  |  |
| LETICIA XAVIER DA SILVA  | 105.761.129-84   |  |  |  |
| S DE SOUZA AZEVEDO       | 084.609.899-76   |  |  |  |
| PAULA FARIA              | 119.591.809-55   |  |  |  |